



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000091-63.2012.5.15.0055**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/01/2012

Valor da causa: R\$ 156.894,53

Partes:

AUTOR: NELSON TOMAZ PEREIRA
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL
AUTOR: GERSINA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: JURACY MAURICIO VIEIRA
AUTOR: VERA LUCIA VICENTE
ADVOGADO: HOMERO HENRIQUE GALASTRI BARBOSA ROMAO
AUTOR: MARIA LUCIA ANIZE
ADVOGADO: ANTONIO APARECIDO BELARMINO JUNIOR
AUTOR: GERALDO TOLEDO
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS TOLEDO
REPRESENTANTE: NATANAEL TOLEDO
ADVOGADO: MARIO ANDRE IZEPPE
AUTOR: GLAUBER DALLANEZI
ADVOGADO: MURILO FERNANDES PAGANINI
AUTOR: JULIANA VIEIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO: ANDREIA DE FATIMA VIEIRA
AUTOR: EDERSON JOSE MARTINS
ADVOGADO: MARCO ANTONIO COLENCI
ADVOGADO: RODRIGO CHAVARI DE ARRUDA
AUTOR: PLACIDIA STANGHERLIN MAMEDE
ADVOGADO: ANDREIA DE FATIMA VIEIRA
AUTOR: VALDETE APARECIDA CANDIDO
ADVOGADO: RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
ADVOGADO: SANER GUSTAVO SANCHES
AUTOR: ALDO LUIZ ZAMARIM

ADVOGADO: RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
AUTOR: LUIZ FELIPE FERNANDES CARRARA
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
AUTOR: MARCIO JESUS DE MORAIS
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL
AUTOR: LUCILENE FERREIRA
ADVOGADO: SANER GUSTAVO SANCHES
ADVOGADO: RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
AUTOR: MAURICIO TADEU LEAL
ADVOGADO: LEANDRO TERUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARTHUR MONTEIRO JUNIOR
AUTOR: RODRIGO DO CARMO
ADVOGADO: WAGNER VITOR FICCIO
ADVOGADO: LUCIANO CESAR CARINHATO
AUTOR: ANDRE BATISTA GRIGOLATTO
ADVOGADO: RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
AUTOR: ANA CANDIDA ARROYOS
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
AUTOR: APARECIDA HELIETE FASCCI PARRA
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
AUTOR: VANE HELENA FERNANDES
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA MAIA
AUTOR: VALERIA DE CAMARGO
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
AUTOR: FABIO DE SOUZA LEANDRIN
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA MAIA
AUTOR: GUIDO DAL COL NETTO
ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA
AUTOR: LUIZ HENRIQUE GOMES
ADVOGADO: WILSON JOSE GERMIN
ADVOGADO: RENATO PELLEGRINO GREGORIO
AUTOR: TATIANA ZUARDI USHINOHAMA
ADVOGADO: RENATO PELLEGRINO GREGORIO
ADVOGADO: WILSON JOSE GERMIN
AUTOR: FERNANDA LUCIANO
ADVOGADO: ANDREIA DE FATIMA VIEIRA
ADVOGADO: EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
AUTOR: LAURO SIMOES DE CASTRO NETTO
ADVOGADO: EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
AUTOR: GUILHERME EDUARDO ALMEIDA PRADO DE CASTRO VALENTE
ADVOGADO: EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
AUTOR: MARINA ELOA FERNANDES
ADVOGADO: ANDREIA DE FATIMA VIEIRA
AUTOR: SILVANA DE FATIMA FARIA
ADVOGADO: FLAVIA DANIELE ZOLA
AUTOR: SERGIO EMILIO MARANGAO
ADVOGADO: PAULO SIZENANDO DE SOUZA

AUTOR: VALQUIRIA LEVORATO DA SILVA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA MAIA

AUTOR: VANIA MARCIA RIBEIRO

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AUTOR: RAFAEL FERRARI CASTILHO

ADVOGADO: FABRICIO MARK CONTADOR

ADVOGADO: JOÃO OTAVIO SPILARI GOES

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANINI REGINATO

AUTOR: BEATRIZ CLARET BRESSAN SPAULONCI

ADVOGADO: EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

RÉU: FUNDACAO BARRA BONITA DE ENSINO

ADVOGADO: SAMIRA ISSA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA AMELIA MARTINHAO

ADVOGADO: JOAO LAZARO FERRARESI SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: MARCELO SABBADINI FRANCISCO

ADVOGADO: LUCIANO ROSSIGNOLLI SALEM

ADVOGADO: CELSO RICHARD URBANO

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO ROSSIGNOLLI

ADVOGADO: RAFAEL ROSSIGNOLLI DE LAMANO

TERCEIRO INTERESSADO: KELEN CRISTINA PACCOLA LARINI

ADVOGADO: MARIANE BRANCO VILELA MEIRELLES

TERCEIRO INTERESSADO: MARA LUCY DOMPIETRO RUIZ

ADVOGADO: MARIANE BRANCO VILELA MEIRELLES

LEILOEIRO: SUAMIR DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: EDILAINE MICHELIN

ADVOGADO: MARIANE BRANCO VILELA MEIRELLES

TERCEIRO INTERESSADO: EVA DONIZETE ALVES DE PAIVA

ADVOGADO: MARIO ANDRE IZEPPE

TERCEIRO INTERESSADO: SILMARA CRISTINA THEODOSIO

ADVOGADO: MARIO ANDRE IZEPPE

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANO GRIZZO

Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 1

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

Nº 23800.-

FICHA

001.-

24

Outubro

2008

Barra Bonita,

de

de

IMÓVEL: Imóvel urbano constituído pela Gleba Santana "A-8", situada no município e Comarca de Barra Bonita, com a área de 72.541,55 m². (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: "tem seu início no marco 6/A (seis A), cravado no canto de divisa com a Gleba Santana "A-4", seguindo pela cerca do Trevo Rodoviário de acesso a Barra Bonita até o marco 12 (doze), com os seguintes rumos e distâncias: 6A-7 SW 52°30' e 37,00 m. (trinta e sete metros), 7-8 SW 60°46' e 63,60 m. (sessenta e três metros e sessenta centímetros), 8-9 SW 48°54' e 29,56 m. (vinte e nove metros e cinquenta e seis centímetros), 9-10 SW 13°40' e 37,95 m. (trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros), 10-11 SE 09°07' e 52,88 m. (cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros), e 11-12 SW 37°55' e 48,75 m. (quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando neste trecho com o trevo Rodoviário de acesso a Barra Bonita de propriedade do DER - Departamento de Estradas de Rodagem; deste ponto a divisa segue pela cerca da Rodovia de acesso Trevo Rodoviário a Barra Bonita (lado direito) até o ponto 12A (doze A) com rumo SW 54°10' e 92,604 metros, confrontando neste trecho com rodovia de acesso; deste ponto a divisa deflete à direita e segue pela lateral da faixa de servidão da CPFL, distante 15,00 metros do seu eixo, até o ponto 6/F com os seguintes rumos e distâncias: 12A-6G NW 76°32'20" e 42,460 metros, 6G-6F SW 79°28'56" e 87,013 metros, deste ponto a divisa deflete à direita e segue pelo eixo de um vale até o ponto 6/C com rumo NW 38°42'02" e 126,765 metros; deste ponto a divisa deflete à direita e segue pela lateral da outra faixa de servidão da CPFL, distante 15,00 metros do seu eixo, até o ponto 6/B com rumo NE 51°15'52" e 449,206 metros, confrontando desde o ponto 12/A com a Fazenda Santana - Gleba "A" (Remanescente) de propriedade da Agrícola Ponte Alta S/A; deste ponto a divisa deflete à direita e segue por uma linha divisória paralela com a Rodovia SP 255 distante 50,00 metros do limite da referida rodovia até o marco 6/A, ponto de partida dessa descrição, com uma distância de 150,45 m. (cento e cinquenta metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando neste trecho com a Gleba Santana "A-4" (Parque Ecológico), fechando assim, a descrição dessa área; imóvel esse Cadastrado na

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/7ZB3V-JMTAX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 2

CNM: 120493.2.0023800-61


MATRÍCULA

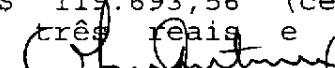
N° 23800.-

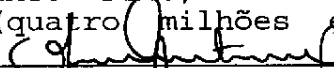
FICHA

001.-

verso

Municipalidade de Barra Bonita, sob n° 01.02.018.0667.001.- PROPRIETÁRIA: **AGRÍCOLA PONTE ALTA S.A.**, com sede nesta cidade, na Fazenda Ponte Alta s/n°, prédio I, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.495.024/0001-81. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula n° 14.267 (R.5 de 08/12/2003), Livro n° 2, desta Serventia. A SUBSTITUTA,  - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.1-23.800 - Barra Bonita, 24 de Outubro de 2008. O imóvel retro, foi **vendido** por sua proprietária, a: **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FunBBE**, com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua João Gerin n° 275, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.744.621/0001-55, conforme escritura de 29 (vinte e nove) de Agosto de 2008 (dois mil e oito), lavrada nas Notas do 1° Tabelionato de Santa Bárbara D'Oeste/SP, Livro n° 971, páginas 361/371, pelo valor de R\$ 119.693,56 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). A SUBSTITUTA,  - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.2-23.800 - Barra Bonita, 02 de Março de 2010. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 04 de fevereiro de 2010, pela 2a. Vara desta Comarca (Processo n° 411/03), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (qualificada no R.1), e **PAULO ROBERTO TOSI MARQUES**, CPF n° 352.113.268-49; **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (qualificada no R.1), foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 1.700.853,69 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), tendo sido nomeado como depositário do bem JOSE ARLINDO REGINATO DIAS, sendo o imóvel avaliado em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). A SUBSTITUTA,  - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.3-23.800 - Barra Bonita, 01 de Março de 2.013. Por Certidão expedida aos 27 de Fevereiro de 2013, pela 2a.Vara do Trabalho da Comarca de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo n°

» Segue na Folha 002.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JMTAX-EZSRC-T5LKR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 3

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA
Nº 23800.-FICHA
002.-

01 Março 2013

Barra Bonita, de de

00006909520125150024), que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO** CNPJ nº 26.989.715/0046- 04, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (já qualificada), pelo valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) em 19/02/2013, **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 9% (nove por cento) do imóvel retro de propriedade da executada, foi **PENHORADO**; tendo como depositário José Roberto Stecca (Protocolo nº 66.938 de 28/02/2013). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.4-23.800 - Barra Bonita, 20 de maio de 2013. Por Certidão de Penhora, expedida aos 15 de maio de 2013, pela 1a.Vara do Trabalho da Comarca de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº 00006909520125150024), que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO** CNPJ nº 26.989.715/0046- 04, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (já qualificada), pelo valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) em 19/02/2013, **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 9% (nove por cento) do imóvel retro de propriedade da executada, foi **PENHORADO**; tendo como depositário José Roberto Stecca (Protocolo nº 67.440 de 16/05/2013). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.5-23.800 - Barra Bonita, 12 de Novembro de 2014. Por Certidão de Penhora, expedida aos 10 de Novembro de 2014, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 7358-07.2012.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (já qualificada), pelo valor de R\$ 62.818,15 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) em 07/10/2014, **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada, foi **PENHORADO**; tendo como depositário a Fundação Barra Bonita de Ensino (Protocolo nº 71.061 de 11/11/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.6-23.800 - Barra Bonita, 26 de Maio de 2015. Por Certidão de Penhora expedida aos 15 de Maio de 2015, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 4

CNM: 120493.2.0023800-61

MATRÍCULA
N° 23800.-

FICHA
002.-
verso

Execução Fiscal (Processo n° de ordem 850/2011), que **UNIÃO**, CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, CNPJ 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 119.407,87 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. (Protocolo n° 72.117 de 08/05/2014 - CNS. 12049-3) A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.7-23.800 - Barra Bonita, 09 de Junho de 2015. Por Mandado de Retificação de Averbação, expedido aos 01 de Junho de 2015, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n° 0008098-96.2011.8.26.0063 - Ordem n° 850/2011 que, a **UNIÃO**, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**; é feita a presente averbação para constar na Av.6 que, a **penhora recai sobre o percentual de 0,95% do imóvel**, e não como constou. (Protocolo n° 72.299 de 03/06/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.8-23.800 - Barra Bonita, 22 de Julho de 2015. Por Certidão de Penhora, expedida aos 17 de Julho de 2015, pela Central de Mandados da Comarca de Jaú-SP, dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo n° de ordem 00121726920145150024), que a **UNIÃO - PJ - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, CNPJ n° 00.394.460/0001-41, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, CNPJ 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 72.541,55 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. (Protocolo n° 72.778 de 20/07/2015) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.9-23.800 - Barra Bonita, 25 de Agosto de 2.015. Em cumprimento ao ofício DRF/BAU/SAFIS n° 290/2015, expedido em 18/08/2015, pelo Ministério da Fazenda, por sua

» Segue na Folha 003.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 5

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 23800.-FICHA
003.-

25 Agosto 2015

Barra Bonita, de de

Secretaria da Receita Federal e pela Delegacia da Receita Federal em Bauru- SP.; procede-se a presente Averbação para, nos termos do artigo 64, parágrafo 5º, inciso I, da Lei Federal 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e do artigo 8º da IN/RFB nº 1.171 de 07/07/2011, alterada pelas IN RFB nºs 1.197, de 30/09/2011 e 1.206 de 01/11/2011 consignar que, o imóvel desta matrícula, foi dado em arrolamento para o pagamento de dívida para com a Receita Federal. (Não consta do Ofício o valor da avaliação do imóvel). (Protocolo nº 13.084 de 21/08/2015) (CNS. 12.049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.10-23.800 - Barra Bonita, 31 de Maio de 2016. Por Ofício nº 1183/2016-SF-01, expedido aos 16 de Maio de 2016, pela 17a. Subseção Judiciária de Jaú-SP - 1ª. Vara Federal, acompanhado por Auto de Correção e Complementação de Penhora, expedido aos 13 de Outubro de 2015, pela Comarca de Barra Bonita, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo de Origem: 0001858-38.2014.403.6117, Processo do Juízo Deprecado nº 0004322-49.2015.8.26.0063 - Ordem nº 2057/2015), que **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBEE**, CNPJ 44.744.621/0001-55, **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente ao valor do débito executado de R\$ 814.338,80 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), do imóvel retro, avaliado em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Superintendente Geral Sr. CLÁUDIO VALE DE SOUZA, RG/MS/SSP nº 999.941, e CPF/MF nº 202.556.242-04. (Protocolo nº 74.886 de 30/05/2016 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-23.800 - Barra Bonita, 14 de Julho de 2016. Por Certidão de Penhora, expedida aos 12 de Julho de 2016, pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região da Comarca de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº 00000916320125150055), que **NELSON TOMAZ PEREIRA**, CPF nº 793.224.098/00, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (já qualificada), pelo valor de R\$ 72.242,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), **VERIFICA-SE** que,

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 6

CNM: 120493.2.0023800-61

MATRÍCULA
Nº 23800.-FICHA
003.-

verso

O imóvel retro de propriedade da executada, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Fundação Barra Bonita de Ensino. (Protocolo nº 15.170 de 13/07/2016) (CNS 12049-3) A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.12-23.800 - Barra Bonita, 15 de Dezembro de 2016. Por Ofício nº 2421/2016-SF-01, expedido aos 29 de Novembro de 2016, pela 17a. Subseção Judiciária de São Paulo-SP - 1a. Vara Federal de Jaú, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, expedido aos 22 de Junho de 2016, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de Barra Bonita, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001004-24.2016.8.26.0063 - nº de ordem 1134/2016) que, a **UNIÃO**, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBEE**, CNPJ nº 44.744.621/0001-55, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), foi **PENHORADO**; tendo como depositária, a diretora administrativa, Marcia Regina Gamabrini Spinelli. (Protocolo nº 16.396 de 14/12/2016 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.13-23.800 - Barra Bonita, 23 de Fevereiro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Fevereiro de 2017, pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região da Comarca de Jaú-SP, dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 00112321120145150055), que **GERSINA APARECIDA GARCIA**, CPF nº 093.046.628-42, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, CNPJ 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 9.232,66 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. (Protocolo nº 16.829 de 22/02/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.14-23.800 - Barra Bonita, 03 de Maio de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 28 de Abril de 2017, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, da Comarca de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista

» Segue na Folha 004.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 7

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 23800.-

004.-

03

Maio

2017

Barra Bonita, de de

(Processo nº de ordem 00117864320145150055) que, **ANDRÉ BATISTA GRIGOLATTO**, CPF nº 601.550.868-04, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE**, CNPJ nº 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 173.793,62 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO - FUNBBE, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. (Protocolo nº 77.249 de 02/05/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-23.800 - Barra Bonita, 15 de Março de 2018. Por Mandado expedido aos 06 de Março de 2018, pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP. - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Processo: 0000091-63.2012.5.15.0055 vpm); é feita a presente averbação para constar na Av.11 desta matrícula que, o valor da execução atualizado até 28/02/2018 corresponde a R\$ 3.320.981,84 (três milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). (Protocolo nº 79.261 de 14/03/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-23.800 - Barra Bonita, 06 de Fevereiro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 04 de Abril de 2017, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo Físico nº 0004060-65.2016.8.26.0063) tendo como exequente, **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e como executada **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, pelo valor de R\$ 112.390,60 (cento e doze mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO, foi **PENHORADO**; tendo como depositária Marcia Regina G. Spinelli. (Protocolo nº 81.631 de 29/01/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Keila Priscila Parra Lazarin (KEILA PRISCILA PARRA LAZARIN). Selo Digital: 1204933E1010000010379519R.-

Av.17-23.800 - Barra Bonita, 25 de Fevereiro de 2019. Por Mandado de Averbação de Penhora nº 063.2017/003105-1, extraído aos 30 de Março de 2017, pela 1ª Vara desta Comarca (Processo Físico nº 0000980.59.2017.8.26.0063 - ordem nº 678/2017), Carta Precatória Civil - Citação que a **UNIÃO**, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, (já qualificada), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO, (já qualificada), foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 804.459,66 (oitocentos e quatro mil,

Continua no verso.Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 8

CNM: 120493.2.0023800-61

MATRÍCULA

Nº 23.800

FICHA

4

verso

quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), tendo sido nomeado como depositária Marcia Regina G. Spinelli, sendo o imóvel avaliado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). (Protocolo nº 81.797 de 21/02/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Vitor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E1010000010430019H.-

Av.18-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 314/2019 extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000942-65.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **RENATA VERAS DE MORAES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.430 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Vitor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011059319R.-

Av.19-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 325/2019 extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000936-58.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **ANTONIA DE MARIA SAMPAIO MARTINS DE OLIVEIRA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.431 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Vitor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011059519N.-

Av.20-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 327/2019 extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000939-13.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **MARIA VITÓRIA PERES PAIVA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.432 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Vitor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011059719J.-

Segue na Ficha nº 5.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 9

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 23.800

5

Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019

Av.21-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 328/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000940-95.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **JULIANA FLÁVIA CAMELO LIMA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.433 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Goncalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011059919F.-

Av.22-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 329/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000935-73.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **CAROLINE FARIAS LIMA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.434 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Goncalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000110601192.-

Av.23-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 326/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000934-88.2019.8.06.00-85), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **JANILA FERREIRA SOARES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.435 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Goncalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011060319Y.-

Av.24-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 310/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000946-05.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **RAIMUNDO IVAN OLIVEIRA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.436 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Goncalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011060519U.-

Continua no Verso.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JMTAX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 10

CNM: 120493.2.0023800-61

MATRÍCULA

Nº 23.800

FICHA

5

verso

Av.25-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 311/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000944-35.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **EDEM GLEISON CID GOMES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.437 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011060719Q.-

Av.26-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 317/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000943-50.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **MARIA JULIANA VIEIRA MARTINS**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.438 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011060919M.-

Av.27-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 313/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000941-80.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **KELLYA CAMELO FARIAS**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.439 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000110611191.-

Av.28-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 315/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000950-42.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **RONILSON ALVES PEREIRA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.440 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011061319X.-

Continua na ficha n.º 6

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JMTAX-EZSRC-T5LKR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 11

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 23.800

6

Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019

Av.29-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 320/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000949-57.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **JOSÉ EDUARDO MOURÃO MESQUITA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, (Protocolo nº 83.441 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011061519T.-

Av.30-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 321/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000937-43.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **ANA JAMILLE OLIVEIRA PONTES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, (Protocolo nº 83.442 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011061719P.-

Av.31-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 318/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000947-87.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **FÁBIO RODRIGUES DA COSTA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, (Protocolo nº 83.443 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011061919L.-

Av.32-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 322/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000933-06.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **MARÍLIA FARIAS GOMES CARVALHO**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula**, (Protocolo nº 83.444 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000110621190.-

Continua no Verso.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 12

CNM: 120493.2.0023800-61

MATRÍCULA

Nº 23.800

FICHA

6

verso

Av.33-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 323/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000948-72.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **FELIPE ALVES BARROS SOARES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.445 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011062319W.-

Av.34-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 319/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000932-21.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **ANA MARTA SOUSA FERREIRA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.446 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011062519S.-

Av.35-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 316/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000938-28.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **SUYANNE PERES LOIOLA**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.447 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011062719O.-

Av.36-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 324/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000931-36.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **TAYANA COSTA MARTINS**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.448 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011062919K.-

Continua na ficha n.º 7

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 13

CNM: 120493.2.0023800-61

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

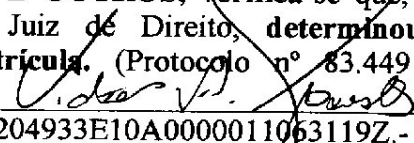
MATRÍCULA

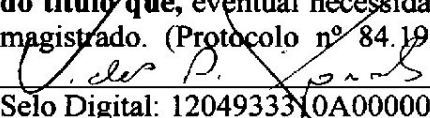
FICHA

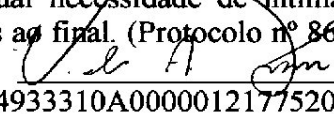
Nº 23.800

7

Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019

Av.37-23.800 - Barra Bonita, 21 de Outubro de 2019. Por Ofício nº 312/2019, extraído aos 21 de Agosto de 2019, pela Vara Única da Comarca de Hidrolândia-CE (Processo nº 0000945-20.2019.8.06.0085), Procedimento Comum - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, que, **FÁBIO PINTO RODRIGUES**, move contra **INSTITUTO DE FORMAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ - IFESC E OUTROS**, verifica-se que, por ordem do Dr. Francisco Gilmar Barros Lima, Juiz de Direito, **determinou a intransferibilidade do imóvel objeto desta matrícula.** (Protocolo nº 83.449 de 17/10/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011063119Z.-

Av.38-23.800 - Barra Bonita, 22 de Janeiro de 2020. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Janeiro de 2020, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0003264-16.2012.8.26.0063), que o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, CNPJ nº 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 235.532,53 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 2,08% do imóvel retro de propriedade de **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário a Fundação Barra Bonita de Ensino. Custas ao final. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 84.191 de 21/01/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011427320Y.-

Av.39-23.800 - Barra Bonita, 10 de Dezembro de 2020. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Dezembro de 2020, pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP., Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 0011746-23.2015.5.15.002), que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0001-02, move contra **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, CNPJ nº 44.744.621/0001-55, pelo valor de R\$ 328.057,63 (trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário a Fundação Barra Bonita de Ensino. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 86.089 de 07/12/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012177520L.-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

59520 19/09/2023 08:03:43 14

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZB3V-JM7AX-EZSRC-T5LKR>

matrícula

ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 14 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 23800 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 19/09/2023 . Nº Pedido/Protocolo: N_PROTO Guia: 42	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial
Barra Bonita, 19 de setembro de 2023	



SELO DIGITAL

1204933E30E0000009442823C

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

v



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

